



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
EDITAL Nº 60/2022/PROGRAD**

---

**EDITAL Nº 60/2022/PROGRAD**

**PROGRAMA DE AUXÍLIO À EXTENSÃO EM COMPONENTES  
CURRICULARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFS**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições, considerando o seu papel em promover a qualidade no ensino e a curricularização da Extensão expressa nas Resoluções nº 07/2018/CNE/MEC e nº 28/2022/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital que regulamenta o Programa de Auxílio à Extensão em componentes curriculares nos Cursos de Graduação da UFS e convida os interessados a apresentarem propostas de financiamento, em conformidade com o que estabelece o presente edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Este Edital tem por objetivo informar critérios e procedimentos para pleitear fomento através do Programa de Auxílio à Extensão em componentes curriculares dos Cursos de Graduação da UFS.

**1.2** Os componentes curriculares objetos deste Edital são referentes àqueles com carga horária de extensão, integrantes do **Currículo Padrão dos Cursos** como componentes curriculares obrigatórios, ou integrantes do **Currículo Complementar** através do Grupo de Optativas de Extensão.

**1.2.1** Os componentes curriculares objetos deste Edital deverão estar com oferta aprovada para o período letivo de **2022.2**.

**1.2.2** Os componentes curriculares integrantes do **Currículo Padrão**, objetos deste Edital, poderão ser aqueles cuja carga horária é parcialmente destinada a atividades de extensão, ou aqueles componentes curriculares específicos cuja carga horária total é integralmente voltada às atividades de extensão.

**1.2.3** Os componentes curriculares integrantes do **Currículo Complementar**, no grupo de Optativas de Extensão, objetos deste Edital, deverão ser aqueles classificados como **“Ação Complementar de Extensão – ACEX”**.

**1.2.4** Não poderão ser objetos deste edital os componentes de Estágios Curriculares, bem como componentes do “Grupo de Optativas de Extensão” identificados como “SEMACE”, “Atividade de Extensão” ou “UFS-Comunidade”.

**1.3** Poderão concorrer a este Edital quaisquer docentes da UFS que estejam responsáveis por componentes curriculares especificados no item 1.2.

**1.4** Os componentes curriculares objetos deste edital são aqueles oriundos de reformulações curriculares que se adequaram às Resoluções nº 07/CNE/CES e nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
EDITAL Nº 60/2022/PROGRAD**

---

28/2022/CONEPE/UFS que estabeleceram, respectivamente, as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e no âmbito da UFS.

## **II. DO FOMENTO**

**2.1** Os auxílios concedidos serão financiados com recursos oriundos da Universidade Federal de Sergipe, no valor total de R\$ 30.000,00.

**2.2** A distribuição dos recursos totais para docentes contemplados deverá obedecer a demanda qualificada e, em termos financeiros, dar-se-á por meio de duas formas:

**2.2.1** 05 cotas A, no valor de R\$ 1.500,00.

**2.2.2** 15 cotas B, no valor de R\$ 1.000,00.

**2.2.3** 15 cotas C, no valor de R\$ 500,00.

**2.3** Os recursos financiados deverão ser destinados às despesas de custeio envolvidas no desenvolvimento das atividades pedagógicas de extensão, conforme descrito no Plano do Componente apresentado no ato da inscrição neste Edital.

**2.3.1.** No presente Edital, define-se como despesas de custeio o conjunto de despesas obrigatoriamente relacionadas ao desenvolvimento das ações de extensão a serem realizadas no componente curricular, podendo incluir: compras de insumos, materiais de consumo, materiais gráficos, transporte, e outros itens relacionados à execução das ações de extensão.

**2.3.2.** Os recursos financeiros para as despesas de custeio **NÃO** poderão ser destinados à: aquisição de materiais permanentes, pagamento/remuneração ao docente proponente do componente curricular ou a servidores públicos; pagamento de bolsas a discentes.

**2.4.** Não há obrigatoriedade para a distribuição total das cotas previstas neste Edital, caso não haja a submissão de propostas suficientes correspondentes ao quantitativo de cotas ou que não atendam aos critérios previstos no Edital.

## **III. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição se caracterizará pelo envio de toda a documentação exigida à Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação, através do e-mail [prograd@academico.ufs.br](mailto:prograd@academico.ufs.br), conforme cronograma deste Edital (Anexo I).

**3.2** Cada professor deverá enviar, exclusivamente, apenas uma proposta de auxílio para este edital referente a um único componente curricular, sendo uma segunda inscrição entendida como substituta da anterior.

**3.3** Caso dois ou mais docentes estejam responsáveis por um mesmo componente curricular de extensão, apenas um deles poderá concorrer a este Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
EDITAL Nº 60/2022/PROGRAD**

---

**3.4** Para efeitos de inscrição, o candidato deverá preencher e enviar para o e-mail indicado no item 3.1 a seguinte documentação: Formulário de Inscrição (Anexo II), Plano do Componente Curricular (Anexo III) e Anuência da Chefia.

**3.5** Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem os prazos, os procedimentos e os requisitos desta etapa.

#### **IV. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** A seleção se dará pela evidência de cumprimento dos prazos, das documentações exigidas neste edital e da distribuição das pontuações de acordo com os critérios de classificação.

**4.2** As pontuações atribuídas a cada proposta dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

**4.2.1** Tipo de componente: **15 pontos** para componente com carga horária destinada à extensão igual ou superior a 60h e para componente de ACEX; **10 pontos** para componente com carga horária destinada à extensão entre 30 e 59 horas; **05 pontos** para componente com carga horária destinada à extensão inferior a 30 horas; **0 ponto** caso não atenda ao item.

**4.2.2** Quantidade de estudantes envolvidos: **20 pontos** para componentes com oferta de 50 vagas; **10 pontos** para componentes com oferta entre 25 e 49 vagas; **05 pontos** para componentes com oferta inferior a 25 vagas; **0 ponto** caso não atenda ao item.

**4.2.3** Envolvimento da comunidade: **15 pontos** para propostas que evidenciem ações que envolvem ativamente a comunidade na totalidade da carga horária de extensão; **10 pontos** para propostas que evidenciem algumas ações que envolvem a comunidade; **05 pontos** para propostas que pontualmente desenvolverão atividades que envolvem a comunidade; **0 ponto** caso não atenda ao item.

**4.3** As propostas serão analisadas pela Comissão de Acompanhamento da Curricularização da Extensão da PROGRAD e receberão de 0 a 50 pontos, conforme pontuações expressas no item 4.2 e no Anexo IV.

**4.4** A partir da pontuação, as propostas serão distribuídas, primeiramente, pelas Cotas A e, em seguida, pelas Cotas B e C, podendo-se criar um banco de propostas excedentes.

**4.5.** Em casos de empate na pontuação entre as propostas, serão selecionados os componentes curriculares nos quais as ações de extensão desenvolvidas não recebam financiamento oriundo da PROEX.

#### **V. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1** O docente contemplado com o auxílio deverá, ao final do semestre letivo, apresentar Prestação de Contas Financeira e Relatório Técnico-Pedagógico, sob pena de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio enquanto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**  
**EDITAL Nº 60/2022/PROGRAD**

---

perdurar a inadimplência.

**5.2** Fazer citação ao apoio da **PROGRAD** em toda apresentação e/ou publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital.

**5.3** Participar de Evento Anual organizado pela PROGRAD para apresentação dos resultados das ações de extensão desenvolvidas ao longo do semestre.

## **VI. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**6.1** As propostas submetidas ao Programa de Auxílio à Extensão em Componentes Curriculares dos Cursos de Graduação aprovadas serão divulgadas, dentro do prazo estipulado pelo cronograma deste Edital (Anexo 1), no endereço eletrônico da PROGRAD – [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br).

**6.2** Poderá ser interposto recurso administrativo da decisão proferida, a ser enviado à secretaria da PROGRAD, via e-mail definido no item 3.1, respeitando-se o cronograma deste edital.

**6.3** A Comissão de Acompanhamento da Curricularização da Extensão apreciará os recursos referentes ao mérito e a resposta ao recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais substituirão integralmente este Edital, com destaques em vermelho nos trechos porventura retificados.

**7.2** Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a Comissão de Acompanhamento da Curricularização da Extensão.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, XX de novembro de 2022.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
EDITAL Nº 60/2022/PROGRAD**

---

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL Nº X/2022/PROGRAD  
PROGRAMA DE AUXÍLIO À EXTENSÃO EM COMPONENTES CURRICULARES  
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFS**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do EDITAL Nº 60/2022/PROGRAD;	24/11/2022
Período de inscrição das propostas via e-mail;	25/11/2022 a 05/12/2022
Análise e emissão de parecer pela Comissão de Acompanhamento da Curricularização da Extensão;	06/12/2022 a 16/12/2022
Divulgação, em <a href="http://www.prograd.ufs.br">www.prograd.ufs.br</a> , do resultado parcial;	Até 19/12/2022
Prazo recursal;	20/12/2022 a 21/12/2022
Divulgação, em <a href="http://www.prograd.ufs.br">www.prograd.ufs.br</a> , da lista das propostas selecionadas;	Até 03/01/2023
Execução das atividades de extensão, conforme disposição orçamentária e Plano aprovado;	09/01/2023 a 13/05/2023
Apresentação de Prestação de Contas Financeira e Relatório Técnico-Pedagógico	Até 23/05/2023



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
EDITAL N° 60/2022/PROGRAD**

---

**ANEXO II  
Formulário de Inscrição**

<b>Docente Responsável pela Proposta</b>	Nome:		
	E-mail:		
	Telefone:		
	Departamento:		
<b>Curso(s):</b>			
<b>Componente Curricular</b>	Código:	Nome:	
	CH total:	CH Extensão:	
	Tipo de componente:		
	Vagas ofertadas:		
<b>Contemplado com financiamento da PROEX?</b>	Não ( )	Sim ( )	Qual(is)?
<b>Preferencialmente, deseja concorrer a qual cota?</b>			
<b>Outras informações relevantes:</b>			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
EDITAL N° 60/2022/PROGRAD**

---

**ANEXO III**

**Plano do Componente Curricular**

<b>Componente Curricular</b>	Código:	Nome:
	CH total:	CH Extensão:
	Tipo de componente:	
	Vagas ofertadas:	
<b>Ementa:</b>		
<b>Objetivos:</b>		
<b>Conteúdos:</b>		
<b>Metodologia*:</b>		
<b>Avaliação:</b>		
<b>Cronograma das Ações**:</b>		

(\*) **Metodologia:** Neste item, devem ser indicadas informações sobre o tipo de atividade de extensão a ser desenvolvida no componente curricular, o alcance (público), e as metodologias de ensino-aprendizagem adotadas.

(\*\*) **Cronograma:** Neste item, devem ser indicadas as datas previstas para as atividades de extensão a serem desenvolvidas no componente curricular, bem como para as outras ações pedagógicas realizadas no componente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**  
**EDITAL Nº 60/2022/PROGRAD**

---

**ANEXO IV**  
**BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
<b>Tipo do Componente Curricular</b>	Componente com carga horária destinada à extensão igual ou superior às 60 horas e componente de ACEX	<b>15 pontos</b>	
	Componente com carga horária destinada à extensão entre 30 e 59 horas	<b>10 pontos</b>	
	Componente com carga horária destinada à extensão inferior a 30 horas	<b>05 pontos</b>	
	Não atenda ao item	<b>0 ponto</b>	
<b>Quantidade de Estudantes Envolvidos</b>	Componentes com oferta de 50 vagas	<b>20 pontos</b>	
	Componentes com oferta entre 25 e 49 vagas	<b>10 pontos</b>	
	Componentes com oferta inferior a 25 vagas	<b>05 pontos</b>	
	Não atenda ao item	<b>0 ponto</b>	
<b>Envolvimento da Comunidade</b>	Propostas que evidenciem ações que envolvem ativamente a comunidade na totalidade da carga horária de extensão	<b>15 pontos</b>	
	Propostas que evidenciem algumas ações que envolvem a comunidade	<b>10 pontos</b>	
	Propostas que pontualmente desenvolverão atividades que envolvem a comunidade	<b>05 pontos</b>	
	Não atenda ao item	<b>0 ponto</b>	